

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 078/2009-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2009 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

a autorização constante no Ofício nº 0164/08-GS/SETI, de 14 de fevereiro de 2008; o Ofício nº 0171/09-GS/SETI, de 11 de fevereiro de 2009; a Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; a Resolução Normativa nº 1, de 29 de abril de 1997, do Conselho Nacional de Imigração; o Decreto Estadual nº 2508, de 20 de janeiro de 2004; a Resolução nº 266/2004-CEPE, 20 de dezembro de 2004; o Decreto Estadual nº 5722, de 24 de novembro de 2005; o Decreto 5626/2005, de 22 de dezembro de 2005, a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007; a Resolução CNE/CES nº 01, de 01 de junho de 2007; Resolução nº 280/006-CEPE, de 21 de dezembro de 2006, que regulamenta os Processos de Seleção Docentes no âmbito da Unioeste; a Resolução nº 026/2009-COU, de 25 de junho de 2009, que aprova a planilha de vagas a serem ofertadas; o Ato Executivo nº 027/2009-GRE, 26 de junho de 2009, que aprova uma vaga de Química, a ser ofertada no campus de Toledo; e as Portarias nº 0001/2007-GRE; nº 3277/2008-GRE; nº 3324/2008-GRE, nº 4110/2008-GRE, nº 0817/2009-GRE que designam membros da Comissão de Processo Seletivo Docente da Unioeste,

TORNA PÚBLICO:

1 Do período, horários e locais de inscrição

Estão abertas as inscrições ao **2º Processo Seletivo Simplificado/2009** para contratação de docente por prazo determinado, de acordo com as vagas especificadas no Anexo II deste Edital, a serem realizadas:

a) **via Sedex:** de **01 a 08 de julho de 2009.**

b) **nos Campi:** de **01 a 10 de julho 2009**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, nos respectivos setores de Recursos Humanos (RH).

1.1 Poderão pleitear inscrição, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com permanência devidamente regularizada no Brasil.

1.2 A inscrição pode ser feita pessoalmente, por terceiro através de procuração (dispensado o reconhecimento de firma), ou via postal na modalidade de Sedex:

- a) no caso de comparecimento pessoal ou através de procurador, dirigir-se ao setor de Recursos Humanos (RH) do campus mais próximo ou que mais convier ao candidato;
- b) no caso de inscrição via Sedex, o endereço para a correspondência é o seguinte: Unioeste / Diretoria de Recursos Humanos (DRH), Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, PR.

1.3 A inscrição via postal somente é válida mediante a anexação do comprovante original de depósito da taxa de inscrição e dos documentos arrolados neste Edital para inscrição, e postagem até o dia 08 de julho de 2009.

2 Do recolhimento da taxa de inscrição

Para a inscrição, o candidato deve efetuar o recolhimento da taxa, conforme tabela abaixo, mediante pagamento de boleto bancário a ser obtido via internet, no sítio da Unioeste (www.unioeste.br), na janela (banner) referente ao 2º Processo Seletivo Simplificado/2009 para contratação de docente por prazo determinado. O candidato deve se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital, pois, não haverá, a qualquer título, a devolução da taxa de inscrição.

TITULAÇÃO	RT-09	RT-12	RT-24	RT-40
GRADUAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
ESPECIALISTA	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 65,00	R\$ 95,00
MESTRE	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
DOUTOR	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00

2.1 O candidato deve recolher a taxa de inscrição observando a sua maior titulação, combinada com o RT (regime de trabalho), da vaga a ser preenchida.

2.2 O candidato que efetuar o depósito em valor inferior ao correspondente ao da sua maior titulação, combinado com o regime de trabalho da área/matéria escolhida, não terá sua inscrição homologada.

3 Do número de inscrições por candidato

Cada candidato pode se inscrever em até 2(duas) áreas/matérias, para um mesmo campus, conforme Anexo II deste Edital, o que implicará em pagamento de 2(duas) taxas e o fornecimento de uma documentação para cada área/matéria.

4 Da cópia dos regulamentos e do programa

O conteúdo programático, o presente Edital de Abertura e a Resolução nº 280/2006-CEPE são disponibilizados, via internet, no sítio da Unioeste (www.unioeste.br).

5 Dos documentos a serem entregues no ato da inscrição

Para a inscrição ao processo seletivo, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou via postal, os seguintes documentos, encadernados, na ordem estabelecida a seguir:

- a) formulário de inscrição e ficha cadastral do candidato, em requerimento próprio obtido via internet, no sítio (www.unioeste.br), no banner relativo ao 2º Processo Seletivo Simplificado 2009 para contratação de docente por prazo determinado;
- b) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- c) fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
- d) fotocópia do diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;
- e) fotocópia de diplomas ou certificados de pós-graduação, acompanhados dos respectivos históricos escolares, na área a ser provida;
- f) fotocópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria, se for o caso;
- g) curriculum vitae formulado no modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios, devendo estes ser apresentados, preferencialmente, na ordem estabelecida no Anexo VI do regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Unioeste, - Resolução nº 280/2006-CEPE, paginado e rubricado pelo candidato.

5.1 Quando a pós-graduação *stricto sensu* for requisito mínimo, são homologadas apenas as inscrições de candidatos portadores de títulos conferidos por programas recomendados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2 Quando a pós-graduação *lato sensu* for requisito mínimo para inscrição, são aceitos os certificados de cursos de especialização que atendam integralmente ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, ou nas normas

vigentes à época da emissão do documento.

5.3 Quanto aos documentos exigidos na alínea "e", o candidato se submete, também, sob pena de perda da vaga por ocasião da contratação dos classificados, ao cumprimento do estabelecido na Resolução nº 266/2004-CEPE, que *"Aprova condições para aceite de diplomas e certificados de cursos de pós-graduação para admissão, promoção e ascensão funcional na Unioeste"*.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos arrolados nas alíneas do item "5" deste Edital, exceto a alínea "f" implica o indeferimento irrecorrível da solicitação da inscrição.

5.5 A veracidade dos documentos apresentados é de responsabilidade do candidato, sob pena de perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido nos termos da legislação em vigor.

6 Dos candidatos estrangeiros

Ao candidato estrangeiro, depois de cumpridas as demais exigências deste Edital, é permitida a inscrição no processo seletivo mediante a apresentação de visto temporário, nos termos da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ou mediante a apresentação de visto permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.1 Na hipótese de candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente no ato da inscrição, é-lhe concedida inscrição condicional, para que providencie, no transcorrer do processo seletivo, e apresente na data da contratação o respectivo visto, sob pena da perda da vaga, e nos termos da Resolução Normativa nº 1, de 29 de abril de 1997, do Conselho Nacional de Imigração.

7 Dos trabalhos de homologação das inscrições pela CPSD

Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Docente (CPSD), que divulga edital, via Internet, com os nomes dos candidatos com inscrição homologada e dos candidatos com inscrição não homologada.

7.1 Da inscrição não homologada não cabe recurso, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, hipótese em que cabe recurso, protocolizado a CPSD, no prazo de 02 dias, a contar da divulgação na Internet.

7.2 Encerrado o período de inscrições, é vedada a juntada de documentos ao processo.

8 Do edital de composição das bancas examinadoras

O Edital de composição das bancas examinadoras é divulgado com antecedência de, no mínimo, dois dias antes das provas, via Internet.

- 8.1** Em caso de impedimento de integrante de banca já anunciado, o nome do novo integrante é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

9 Da data do processo seletivo simplificado

As provas serão realizadas nos dias **28 e 29 de julho de 2009**, com início às 9 horas do dia 28 de julho de 2009, no campus para o qual a vaga é ofertada e se constituem de:

- a) prova didática com argüição;
- b) prova prática com argüição, se for o caso;
- c) avaliação de *curriculum vitae*.

- 9.1** A prova didática com argüição se inicia logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, sendo sorteado o ponto ao início da apresentação de cada um.

- 9.2** A parte expositiva da prova didática do candidato tem duração mínima de trinta minutos e máxima de quarenta e cinco minutos, não devendo ser interrompida, seguida da argüição, num máximo de trinta minutos, pelos integrantes da banca.

- 9.3** Na prova didática e na prova prática com argüição é vedada a presença dos candidatos concorrentes, sob pena de desclassificação do infrator, independentemente das notas por ele obtidas nas provas.

- 9.4** No caso de vaga para área/matéria que inclua língua e literatura estrangeiras, as provas são desenvolvidas no idioma estabelecido na apresentação dos pontos do conteúdo programático.

10 Dos critérios de avaliação

Os critérios de avaliação são os constantes na Resolução nº 280/2006-CEPE, e se constituem basicamente do seguinte:

- a) a prova didática com argüição, e a prova prática com argüição quando couber, com peso "7" (sete) na composição da nota final, de caráter exclusivamente classificatório, é aquela em que cada candidato profere aula pública, perante a banca examinadora e a quem mais queira fazer-se presente, à exceção dos candidatos concorrentes, com argüição sobre o ponto sorteado;

- b) a avaliação do "curriculum vitae", com peso "3" (três) na composição da nota final, de caráter exclusivamente classificatório, é realizada pela banca examinadora, com base nos instrumentos de avaliação fornecidos conforme o Anexo VI da Resolução nº 280/2006-CEPE, e avalia especificamente os seguintes itens: 1. a titulação acadêmica do candidato; 2. as atividades docentes universitárias; 3. os trabalhos e publicações na área de concentração ou matéria de domínio conexo; 4. as atividades e méritos profissionais, e 5. outros títulos e atividades.

11 Nota final mínima para aprovação

É considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtém média final igual ou superior a "6" (seis) inteiros, na escala de "0" (zero) a "10" (dez).

12 Dos critérios de desempate

Na contratação dos aprovados no processo seletivo, havendo empate na ordem de classificação, é dada preferência, para os fins de convocação, para contratação, ao candidato que tenha, pela ordem:

- a) maior titulação acadêmica;
- b) maior nota na prova didática com argüição;
- c) maior nota de avaliação de curriculum vitae;
- d) maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

12.1 Excepcionalmente para a área/matéria de Libras será obedecido o seguinte critério de desempate:

- a) usuário da Libras conforme previsto no Decreto 5626/2005, de 22/12/2005;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior nota na prova didática com argüição;
- d) maior nota de avaliação de curriculum vitae;
- e) maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

13 Da publicação dos resultados finais

Os resultados finais do processo seletivo são objeto de edital específico, divulgado via Internet.

14 Dos recursos contra a avaliação das provas dos candidatos

É admitido recurso de candidato, nos termos do Decreto Estadual nº 2508, no prazo de 2(dois) dias, a contar do dia imediato ao da divulgação do resultado, uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

14.1. O recurso deve ser justificado e indicar com precisão a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser reconhecido.

15 Da portaria de homologação dos resultados

Encerrado o prazo de interposição de recursos, os resultados são homologados, através de portaria do Reitor, e publicados no Diário Oficial do Estado.

16 Da contratação para outra vaga do teste seletivo

Havendo disponibilidade de carga horária, desde que caracterizada a necessidade institucional, respeitadas as seguintes hipóteses: a) não haver candidato(s) inscrito(s) na vaga; b) em havendo candidato(s) inscrito(s), nenhum deles se classificar; c) em havendo candidato(s) classificado(s), nenhum deles comparecer à convocação para assumir a(s) vaga(s), poderá a Unioeste convocar candidato(s) classificado(s) remanescente(s) em outras áreas.

17 Da alteração do regime de trabalho (RT)

Persistindo a necessidade de reposição de docente, a Unioeste poderá alterar o regime de trabalho (RT) de candidatos contratados, conforme a necessidade institucional, bem como, convocar outros candidatos aprovados em um dos campi da Unioeste.

18 Da contratação dos candidatos aprovados

A aprovação neste Teste Seletivo gera mera expectativa de direito à contratação, a qual estará condicionada à autorização de carga horária pelo Governador do Estado, bem como à análise de oportunidade e conveniência da administração pública em face de eventual limitação da carga horária a ser aprovada, observada, em qualquer caso, a ordem de classificação e o prazo de validade do Teste Seletivo.

18.1 Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, a todas as exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 280/2006-CEPE e na Resolução nº 266/2004-CEPE, além do cumprimento dos demais requisitos para contratação, a constarem do Edital de convocação.

18.2 São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal ou na legislação estadual pertinente.

19 Do prazo de validade

A validade do processo seletivo é de 1(um) ano, a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período.

20 Do Regime Jurídico para contratação

O regime jurídico para a contratação é sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007.

21 Da ciência e aceitação

Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela Unioeste para a realização do processo seletivo simplificado, e legislação estadual e federal.

22 É de responsabilidade do candidato, durante todo o prazo de realização e validade do Teste Seletivo, manter atualizado o seu endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos.

23 Do arquivamento dos documentos dos candidatos

Candidatos cujas inscrições não forem homologas, ou não comparecerem às provas ou não obtiverem classificação, poderão solicitar a devolução da documentação utilizada para inscrição no processo seletivo, no e-mail ccpdocentes@unioeste.br, até 120 dias após a publicação em Diário Oficial do resultado final do certame, período após o qual a documentação será incinerada.

24 Dos casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pela CPSD ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da Unioeste.

25 Dos anexos ao Edital

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Tabela de Vencimento de Docentes Temporários – CRES.

Anexo II – Relação das vagas do 2º Processo Seletivo Simplificado 2009 para Contratação de Docente por Prazo Determinado.

26 Informações:

Campus de Cascavel/Fone:(45)3220-3189 e 3220-3212
Campus de Foz do Iguaçu/Fone:(45)3576-8163 e 3576-8105
Campus de Francisco Beltrão/Fone:(46)3520-4811
Campus de M. C. Rondon/Fone:(45)3284-7905
Campus de Toledo / Fone: (45)3379-7011
Reitoria/Fone:(45)3220-3035 e 3220-3119
Fax: (45)3220-3045 ou 3324-4590
Internet: www.unioeste.br
E-mail: ccpdocentes@unioeste.br

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 26 de junho de 2009.

BENEDITO MARTINS GOMES
Reitor em Exercício

Anexo I ao Edital nº 078/2009-GRE, de 26 de junho de 2009.

TABELA DE VENCIMENTO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS

CONTRATO REGIME ESPECIAL (CRES)

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	363,95	-	363,95
	RT-12	485,26	-	485,26
	RT-24	970,52	-	970,52
	RT-40	1.617,54	-	1.617,54
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	363,95	72,79	436,74
	RT-12	485,26	97,05	582,31
	RT-24	970,52	194,10	1.164,62
	RT-40	1.617,54	323,50	1.941,04
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	418,54	188,34	606,88
	RT-12	558,05	251,12	809,17
	RT-24	1.116,10	502,24	1.618,34
	RT-40	1.860,17	837,07	2.697,24
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	525,95	394,46	920,41
	RT-12	701,27	525,95	1.227,22
	RT-24	1.402,53	1.051,89	2.454,42
	RT-40	2.337,56	1.753,17	4.090,73

Observações:

1. Em função da titulação que possuem, os docentes perceberão mensalmente, parcela remuneratória denominada Adicional de Titulação – ATT, nas seguintes condições, não cumulativas:
 - a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
 - b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
 - c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, estar em consecução de projetos de pesquisa e extensão, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a:

TABELA A PARTIR DO INGRESSO NO REGIME TIDE

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	TIDE R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-40	1.617,54	-	889,64	2.507,18
AUXILIAR A (especialista)	RT-40	1.617,54	323,50	1.067,57	3.008,62
ASSISTENTE A (mestre)	RT-40	1.860,17	837,07	1.483,48	4.180,73
ADJUNTO A (doutor)	RT-40	2.337,56	1.753,17	2.249,90	6.340,63

- Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE;

Anexo II ao Edital nº 078/2009-GRE, de 26 de junho de 2009.

**Relação das vagas do 2º Processo Seletivo Simplificado/2009
para Contratação de Docente por Prazo Determinado**

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET

Área/matéria:	Arquitetura e Urbanismo
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharia Agrícola ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Mecânica ou em Arquitetura.

Área/matéria:	Construção Civil
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharia Civil.

Área/matéria:	Energia
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Engenharia Agrícola ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Mecânica.

Área/matéria:	Informática
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Bacharelado em Informática ou em Ciências da Computação ou em Engenharia da Computação ou em Sistemas de Informação.

Área/matéria:	Matemática
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Graduação em Matemática.

Área/matéria:	Processamento de Produtos Agrícolas
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharia Agrícola ou em Agronomia.

Área/matéria:	Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharia Agrícola ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Sanitária.

Área/matéria:	Topografia e Geoprocessamento
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharia Agrícola ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Cartográfica.

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA

Área/matéria:	Educação, Infância, Jovens e Adultos
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Pedagogia ou em Letras ou em História.

Área/matéria:	Fundamentos da Educação/ Intérprete de Libras
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Licenciatura plena. Tradutor/Intérprete; certificação Pró-Libras-proficiência em tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa em nível superior, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação conforme Decreto nº 5626/2005 (a apresentação do certificado é obrigatório). Licenciatura plena, Tradutor/Intérprete de libras comprovado por meio de certificação em curso de libras, sendo necessária comprovação de no mínimo, trezentas horas (a apresentação do certificado é obrigatório).

Área/matéria:	Libras
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Licenciatura plena. Certificação Pró-Libras – Proficiência em Libras e/ou proficiência em tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação conforme Decreto nº 5626/2005. Licenciatura plena, Instrutor de Libras comprovado por meio de certificação e/ou declaração de atuação como instrutor em cursos de libras, sendo necessário comprovação de no mínimo, trezentas horas (a apresentação do certificado é obrigatório).

Área/matéria:	Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Espanhola.

Área/matéria:	Língua Portuguesa
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa. Créditos de mestrado concluídos na área de Letras ou em Lingüística.

Área/matéria:	Literatura e Ensino
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Letras. Mestrado em Letras.

Área/matéria:	Sociedade, Educação e Conhecimento
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Mestrado em Educação.

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Ciências Contábeis
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Contábeis. Especialização em Contabilidade ou em Auditoria ou em Controladoria.

CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL

Área/matéria:	Metodologia da Pesquisa e Monografia em Pedagogia
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Pedagogia ou em História ou em Ciências Sociais ou em Filosofia.

Área/matéria:	Organização do Trabalho Pedagógico e Prática de Ensino
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Pedagogia.

Área/matéria:	Teoria e Prática da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Licenciatura plena em Pedagogia ou em qualquer área. Experiência na Educação Básica (docentes ou não docentes).

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

Área/matéria:	Circuitos Elétricos e Eletrotécnica para Engenharia Mecânica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-12
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharias ou em Ciências Exatas e da Terra.

Área/matéria:	Desenho Técnico Mecânico
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-09
Requisitos mínimos:	Graduação em Engenharias ou em Ciências Exatas e da Terra.

Área/matéria:	Educação Matemática
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Matemática. Especialização em Educação Matemática.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH

Área/matéria:	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Básica
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Pedagogia. Especialização em Educação.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Química e Bioquímica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Química ou em Bioquímica ou em Engenharia de Alimentos ou em Farmácia com habilitação em Bioquímica.

Área/matéria:	Teoria Econômica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Econômicas.

Área/matéria:	Teoria Econômica
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Ciências Econômicas.

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA

Área/matéria:	Genética e Melhoramento Animal
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Zootecnia.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL

Área/matéria:	Administração e Organização da Educação Física e Gerenciamento e Marketing da Educação Física
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Licenciatura em Educação Física. Especialização em Educação Física Escolar ou em Atividade Física relacionada à Saúde ou em Ciências do Esporte.

Área/matéria:	Geografia Humana
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Graduação em Geografia.

Área/matéria:	Língua Espanhola
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-40
Requisitos mínimos:	Graduação em Letras Português/Espanhol ou em Letras/Espanhol.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Direito Público e Privado
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação em Direito. Especialização em Ciências Jurídicas.

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS –CECE

Área/matéria:	Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduação Engenharia Química. Mestrado em Engenharia Química.

Área/matéria:	Química
Vagas e Regime:	Duas vagas – RT-24
Requisitos mínimos:	Graduado ou Licenciado ou Tecnólogo em Química ou em Química Industrial.